

Livro N°.....  
Fls. N°.....

049

849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033) 764-1252

**LEI N.º 1080 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$23.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Meio Ambiente.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município (Lei 1040 de 02 de Janeiro de 1998), crédito suplementar no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Meio Ambiente, para atender a seguinte programação:

| CÓDIGO            | PROGRAMAÇÃO                       | NAT  | FR | VALOR     |
|-------------------|-----------------------------------|------|----|-----------|
| 2301.04150871.002 | Construção do Matadouro Municipal |      |    | 22.400,00 |
|                   |                                   | 4110 | 00 | 22.400,00 |
| 2301.04181112.013 | Transferência à EMATER            |      |    | 600,00    |
|                   |                                   | 3222 | 00 | 600,00    |
| TOTAL             |                                   |      |    | 23.000,00 |

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a redução da seguinte dotação:

| CÓDIGO            | PROGRAMAÇÃO                       | NAT  | FR | VALOR     |
|-------------------|-----------------------------------|------|----|-----------|
| 2301.04150871.002 | Construção do Matadouro Municipal |      |    | 23.000,00 |
|                   |                                   | 4120 | 00 | 23.000,00 |
| TOTAL             |                                   |      |    | 23.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 10 de Dezembro de 1998.

GERALDO COELHO DE JESUS  
Prefeito Municipal